

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PROFISSIONAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 022/2013 – COREMU

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL DA UNIOESTE EM ODONTOLOGIA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL, PARA O ANO LETIVO DE 2014.

A Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde do HUOP da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e Coordenador do Programa de Residência em Odontologia com especialidade em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Resolução nº 051/2011-CEPE, de 26 de abril 2011,
- a Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009, e
- a Resolução nº 192/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013.

TORNA PÚBLICO:

A abertura de inscrições para o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (doravante, **Programa**), que deve acontecer de acordo com as normas a seguir.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 O período de inscrições para o **Programa** acontecerá **das 17h do dia 20 de janeiro de 2014 às 17h do dia 12 de fevereiro de 2014.**

1.2 O **Programa** se destina à seleção para o preenchimento de até 02 (duas) vagas em fase de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) que estão relacionadas abaixo:

ESPECIALIDADE	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO
CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL	02	03 anos

1.3 Este processo seletivo será válido somente para as vagas disponíveis para o ano de 2014.

1.4 O **Programa** constitui uma modalidade de ensino em nível de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização *lato sensu*, é destinado a cirurgiões-dentistas e se caracteriza por treinamento em serviço.

1.5 O **Programa** em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial atende às resoluções nº 051/2011- CEPE, de 26 de abril de 2011, Resolução nº 080/2009-CEPE, de 14 de maio de 2009, Resolução nº 192/2013-CEPE, de 05 de dezembro de 2013, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS e Resolução da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS Nº 2 de 13.04.2012 e legislações vigentes.

1.6 O **Programa** será desenvolvido no Hospital Universitário do Oeste do Paraná (doravante, **HUOP**), Clínicas Odontológicas da Unioeste – Campus de Cascavel e em outras instituições de saúde conveniadas, ficando sob a responsabilidade dos cirurgiões-dentistas docentes da Unioeste.

1.7 O **Programa** será planejado, coordenado, executado e supervisionado pela Coordenação da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, nos termos da legislação em vigor e dos demais regulamentos internos.

1.8 O **Programa** de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial é em regime de dedicação exclusiva, e o cirurgião-dentista residente poderá receber auxílio financeiro, conforme existir disponibilidade, sob a forma de bolsa de estudo.

1.9 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1.9.1 Para se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital às pessoas portadoras de necessidades especiais;

1.9.2 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais que não tiver confirmada a condição perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

1.9.3 O candidato portador de deficiência, como prevê o Art.37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006 e o Decreto Estadual 3298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá às vagas, sendo-lhe reservado, no mínimo, o percentual de cinco (5) por cento nos casos em que o número de vagas existentes for igual ou superior a cinco (5);

1.9.4 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 1.9.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

1.9.5 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição;

1.9.6 O candidato portador de deficiência que precise de tratamento distinto no **Programa** deverá requerê-lo no ato da inscrição;

1.9.7 O candidato portador de deficiência, em face das condições legais, participará do **Programa** em condições iguais com os demais no que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

1.9.8 O percentual de vagas reservada para pessoas portadoras de necessidades especiais será observado ao longo do período de validade do **Programa** inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidato remanescentes;

1.9.9 Após a ocorrência do Processo de Seleção será avaliada a compatibilidade entre as atividades do candidato e a necessidade especial de que é portador;

1.9.10 Na existência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

1.10 DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

1.10.1 Para se inscrever como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital e na legislação que lhe asseguram tratamento especial, deixando de concorrer às vagas reservadas e concorrendo às vagas de ampla concorrência se deixar de fazê-lo, com isso, perdendo as prerrogativas asseguradas neste edital;

1.10.2 O candidato que concorrer como afrodescendente deverá manifestar essa opção na inscrição e deverá assinar declaração sobre a procedência de sua

escolha, se obtiver classificação no limite de vagas e for chamado para a matrícula, devendo, neste caso, preencher formulário próprio, identificando-se como possuidor de cor preta ou parda e como pertencente à etnia negra;

1.10.3 O candidato inscrito como afrodescendente que se recusar a assinar à declaração de possuidor de cor preta ou parda ou que pertença a etnia negra perderá o direito às vagas reservadas, passando a integrar o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;

1.10.4 Os candidatos que se declarem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função sendo-lhes reservado, além disso, o percentual de 10% (dez por cento), que deverá ser aplicado quando o número de vagas é igual ou superior a cinco (5);

1.10.5 Quando o número de vagas for superior a cinco (5) e a aplicação do percentual previsto no item 110.4 resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

1.10.6 Para concorrer a uma vaga destinada à reserva, o candidato deverá fazer esta opção ao realizar a inscrição;

1.10.7 O candidato afrodescendente participará do **Programa** em condições iguais com os demais que diz respeito: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; e à nota mínima exigida para os demais candidatos;

1.10.8 O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do **Programa**, inclusive, em relação às vagas que surgirem ou forem, criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos remanescentes;

1.10.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

2. DO LOCAL E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição deve ser feita por meio do preenchimento completo do formulário de inscrição, **disponível no site:** www.unioeste.br/residencias.

2.2 Ao final da inscrição, o candidato deve imprimir o requerimento de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário para efetuar o recolhimento da taxa de inscrição.

2.3 A taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), cujo valor deve ser

recolhido, por meio do boleto bancário previsto e deverá ser pago **até o dia 12 de fevereiro de 2014**, nas casas lotéricas ou Caixa Econômica Federal.

2.4 Os candidatos devem entregar no dia da **Prova Escrita, em 17 de fevereiro de 2014**, na própria sala em que estiverem realizando a **Prova Escrita**, a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido;
- b) Cópia do boleto bancário comprovando o pagamento da taxa de inscrição;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- d) *Curriculum Vitae* atualizado e documentado;

2.5 Para os candidatos brasileiros ou estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Odontologia em instituições estrangeiras, somente poderão inscrever-se no concurso com o diploma devidamente revalidado por Universidade reconhecida pela Legislação vigente, conforme resoluções específicas. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (Certidão de Nascimento) **traduzido e autenticado** por órgão oficial do Brasil e **visto de permanência**;

2.6 No dia **13 de fevereiro de 2014**, a COREMU publicará o edital das inscrições recebidas e deferidas até o momento;

2.7 O candidato que julgar ter havido algum problema com a sua inscrição, poderá interpor recurso, devendo fazê-lo **até às 12h do dia 14 de fevereiro de 2014**, por meio do e-mail cogeps.recursos@unioeste.br ou pelo telefone (45) 3220-3100.

2.14 O recurso será analisado e a resposta será divulgada, por meio de edital, **até as 17 h dia 14 de fevereiro de 2014**.

3. DAS PROVAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

3.1 As Provas se constituem de:

- a) **Primeira Etapa** – Prova Escrita (Objetiva) e Prova Dissertativa;
- b) **Segunda Etapa** – Entrevista Individual e Análise/Arguição de Curriculum Vitae.

4. PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA) E PROVA DISSERTATIVA:

4.1 A **Primeira Etapa - Prova Escrita (Objetiva) e Prova Dissertativa** acontecerá no dia **17 de fevereiro de 2014**, das 08h30min às 12h, na UNIOESTE – **Campus de Cascavel** - Rua Universitária, nº 2069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel-PR, na sala 03 do Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo a Clínica Odontológica da Unioeste).

4.2 Ao candidato será aplicada **Prova Escrita**, contendo 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha e 5 (cinco) questões dissertativas, podendo ser abordado os temas de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial; Anestesiologia; Farmacologia; Radiologia; Estomatologia; Biossegurança e Patologia Oral.

4.3 Cada questão da **Prova Objetiva** valerá um (01) ponto e cada questão da **Prova Dissertativa** valerá dez (10) pontos, podendo totalizar a pontuação máxima de cem (100) pontos, equivalendo a **Prova Escrita** o peso de 50% (cinquenta por cento) para a classificação final.

4.4 O gabarito provisório da **Prova Objetiva** será divulgado **no dia 17 de fevereiro de 2014**.

4.5 O candidato poderá interpor recursos contra o gabarito provisório, devendo fazê-lo **até às 17h do dia 18 de fevereiro de 2014**, por meio do link de acesso ao **Programa**, e no recurso deverá constar o número da questão e a fundamentação sobre o recurso que deverá ter por base em referências bibliográficas, devendo anexar de forma digital a cópia das referências citadas.

4.6 Os recursos serão analisados e o resultado da análise será divulgado por meio de Edital **até o dia 19 de fevereiro de 2014**.

4.7 O gabarito definitivo e o resultado da **Prova Escrita** serão divulgados **no dia 19 de fevereiro de 2014**.

4.8 Serão classificados para a **Segunda Etapa** os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

4.9 Os candidatos classificados serão convocados para a **Segunda Etapa** através de Edital divulgado e afixado no Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo à Clínica Odontológica da Unioeste) e site de residências da Unioeste, **até às 17h do dia 19 de fevereiro de 2014**.

5. SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL E ANÁLISE/ARGÜIÇÃO DE CURRICULUM VITAE:

5.1 A **Segunda Etapa** será realizada **no dia 20 de fevereiro de 2014**, a partir das 9h, na Unioeste – **Campus de Cascavel** - Rua Universitária, nº 2069 - Bairro Jardim Universitário – Cascavel-PR, na sala 03 do Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo a Clínica Odontológica da Unioeste).

5.2 A Entrevista Individual e Análise/Arguição do Curriculum Vitae versarão sobre as atividades descritas no Curriculum Vitae, sobre o conhecimento técnico e científico do candidato e aptidão para o **Programa**.

5.3 O comparecimento e o atendimento às condições para realizar as etapas previstas para a seleção ao **Programa** são obrigatórios e eliminatórios.

5.4 A Entrevista Individual e Análise/Arguição do Curriculum Vitae serão realizadas de acordo com o cronograma de horários e as exigências deste edital, valendo cada uma delas a pontuação discriminada a seguir:

- a) Análise e Arguição do *Curriculum Vitae* – nota máxima de setenta (70) pontos. O curriculum vitae será analisado e pontuado conforme o anexo II deste edital;
- b) Entrevista – nota máxima de trinta (30) pontos.

6. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

6.1 Somente será admitido em sala de provas o candidato que apresentar documento oficial de identificação com foto.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas quinze (15) minutos antes do horário programado para o início das mesmas.

6.3 Não será permitida a entrada nas salas de provas de candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local das provas munido de caneta esferográfica azul ou preta.

6.5 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada ou repetição de prova, sejam quais forem os motivos alegados.

6.6 Não serão realizadas provas fora dos locais pré-estabelecidos.

6.7 Durante as provas não serão permitidas consultas de nenhuma espécie.

6.8 Não serão computadas, na prova objetiva, as questões que estejam assinaladas com mais de uma resposta, que possuam emenda ou rasura, ainda que legível, que não estejam assinaladas com traço forte e dentro do espaço designado e que estejam em branco.

6.9 Não será permitida a entrada do candidato ao local das provas, portando telefone celular, *bip*, *pager* ou similares.

6.10 Será excluído da seleção o candidato que lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

6.11 Por motivo de direitos autorais adquiridos, de segurança e de procedimentos técnicos definidos não será fornecido exemplares dos cadernos de questões ao candidato ou a instituição de direito público ou privado, ainda que após o encerramento do Processo Seletivo.

7. DO RESULTADO FINAL:

7.1 A aprovação dos candidatos será classificatória, somando e aplicando os pesos das notas obtidas, sendo 50% (cinquenta por cento) para nota recebida na **Primeira Etapa** e 50% (cinquenta por cento) para a nota recebida na **Segunda Etapa**, da seguinte forma:

Quadro I – Aprovação nas Etapas

PRIMEIRA ETAPA	SEGUNDA ETAPA
1. Prova Escrita = máximo de 50 pontos 2. Prova Dissertativa = máximo de 50 pontos	1. Análise e Arguição do Curriculum Vitae = 70 pontos 2. Entrevista = 30 pontos
Para passar para a Segunda Etapa a nota mínima exigida nas duas Provas será igual ou superior a 60 pontos.	

Quadro II – Composição da Nota para a Classificação Final

PRIMEIRA ETAPA	SEGUNDA ETAPA
1. 50% da nota obtida na classificação da Primeira Etapa	1. 50% da nota obtida na classificação da Segunda Etapa

Quadro III – Resultado Final das Provas

O Resultado Final do Processo Seletivo será a somatória das notas obtidas nas duas Etapas.

7.2 O resultado da classificação final dos candidatos será publicado **no dia 21 de fevereiro de 2014.**

7.3 A interposição de recursos sobre o resultado final, se houver, deverá ser realizada por meio de requerimento diretamente na Coordenação do Curso de Odontologia da Unioeste que fica no Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo à Clínica Odontológica da Unioeste), e direcionada ao Coordenador do **Programa, até às 17 horas do dia 24 de fevereiro de 2014.**

7.4 A resposta do recurso será dada, por Edital, até o dia 25 de fevereiro de 2014.

7.5 O resultado do Processo Seletivo será homologado pela Comissão de Seleção da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Unioeste e divulgado em edital até o dia 25 de fevereiro de 2014.

7.6 Em caso de empate entre os candidatos, para o desempate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita;
- c) obtiver a melhor nota na análise e Arguição do *Curriculum Vitae*;
- d) maior idade.

7.7 Serão chamados inicialmente os candidatos que tiverem sido classificados no limite de vagas, observando-se o disposto neste Edital.

7.8 Os demais serão considerados excedentes, e poderão ser chamados no caso de desistência do candidato chamado anteriormente.

8. DA MATRÍCULA:

8.1 As matrículas dos candidatos classificados no limite de vagas serão efetuadas na Secretaria de Pós-graduação do **Campus de Cascavel, no prédio do Centro de Ciências**, no período de **27 e 28 de fevereiro de 2014**.

8.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas terão que apresentar no momento da matrícula, além da documentação já entregue na inscrição, os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do CPF;
- b) Cópia autenticada do certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- c) Cópia autenticada do título de eleitor;
- d) Cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Odontologia; ou comprovante de inscrição no CRO. Para aqueles que concluíram o curso de graduação no final de 2013, se dará um prazo de 60 dias para providenciar o registro no CRO;
- e) Fotocópia autenticada do diploma, ou do certificado, ou do atestado de conclusão do curso de Odontologia em escola reconhecida pelo Ministério da Educação ou declaração de ser aluno regularmente matriculado no último ano do curso, devendo apresentar, obrigatoriamente, no ato da matrícula, o comprovante de conclusão do curso, com declaração de que o curso de Odontologia é reconhecido pelo Ministério da Educação;
- f) Cópia autenticada ou original do Histórico Escolar;
- g) O candidato deverá apresentar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo.

8.3 O candidato classificado no limite de vagas que não se apresentar para a matrícula no dia, horário e local acima mencionado perderá o direito à vaga e serão chamados candidatos remanescentes, de acordo com as vagas existentes.

8.4 A convocação de candidato remanescente será feita por meio de edital próprio no site <http://www.unioeste.br/concursos>.

8.5 Caso o candidato convocado como remanescente não se apresente, será dado como DESISTENTE, sendo, então, chamados outros candidatos remanescentes e, assim, sucessivamente, até preencher as vagas ofertadas.

9. DA VALIDADE:

9.1 Este processo seletivo terá validade de sessenta (60) dias, a partir da data do início das atividades do **Programa**.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES:

10.1 Não ocorrendo o preenchimento das vagas após o início do **Programa** serão realizados novos processos seletivos para preencher as vagas remanescentes.

11. DO INICIO DO PROGRAMA:

11.1 A data do início do **Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial** será **no dia 06 de março de 2014**, às 8 horas, na Clínica Odontológica da Unioeste.

11.2 Os candidatos que não se apresentarem neste dia para início do curso serão considerados DESISTENTES, sendo chamados os próximos remanescentes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os documentos e o *curriculum vitae* dos candidatos não aprovados deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o início do **Programa**, o que, se não ocorrer, abre a possibilidade de destruição do material.

12.2 Se o candidato for convocado para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o ano seguinte, conforme a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, devendo o candidato anexar o documento comprobatório da convocação.

12.3 O candidato matriculado no **Programa** deve apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso e inscrição no CRO – Conselho Regional de Odontologia, no prazo máximo de sessenta (60) dias após o início das atividades.

12.4 Após esse prazo, o candidato será desligado do **Programa**.

12.5 Todos os atos da comissão serão publicados no site oficial da Unioeste por meio de Editais divulgados no endereço eletrônico <http://www.unioeste.br> e afixados no Instituto de Pesquisa e Pós-Graduação em Odontologia (anexo à Clínica Odontológica da Unioeste);

12.6 Os candidatos aprovados e matriculados deverão assinar termo de dedicação exclusiva ao Programa de Residência durante os três anos de duração do mesmo;

12.7 É de responsabilidade dos residentes, após a conclusão do Programa de Residência, encaminhar os Certificados emitidos pela Instituição ao CFO para tramitação de registro da especialidade, conforme sua resolução interna.

12.8 A comissão que compõe a banca examinadora do processo seletivo para o programa de residência é a responsável pela aplicação das etapas do processo seletivo, bem como pela publicação dos resultados junto a Reitoria, conforme portaria a ser publicada de nomeação dos membros.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Facial, Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da Unioeste, conforme suas competências.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 18 de dezembro de 2013.

Luciane de Fátima Caldeira
Coordenadora da Residência Multiprofissional e Profissional da Saúde - COREMU

Eleonor Alvaro Garbin Junior
Coordenador do Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Unioeste

Anexo I do Edital nº 022/2013-COREMU, de 18 de dezembro de 2013.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco- Maxilo-Facial Processo Seletivo/2014	Colar Foto 3 x 4
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Programa (área/especialidade escolhida): _____

1. Identificação do candidato

Nome Completo:		
Data de Nascimento:		
Sexo: () M () F	Estado Civil:	
Nacionalidade:		
RG:	CPF:	
Título:	Zona:	Seção:
Nº do PIS		
Carteira de Trabalho:		
Pai:		
Mãe:		

2. Endereço para correspondência:

Rua/Nº:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. Conselho Regional de Odontologia:

Inscrição:	Estado:
------------	---------

4. Outras Informações:

Instituição de Origem: _____

Início do Curso:	Término do Curso:
------------------	-------------------

Assinatura: _____ Data: ___/___/___

A ser preenchido pela Secretaria da Coordenação da Residência.	
Recebido em: ___/___/___	Assinatura: _____
() Correio	
() Pessoalmente	
Inscrição nº _____	

Anexo II do Edital nº 022/2013-COREMU, de 18 de dezembro de 2013.

Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial

Pontuação da Análise de *Curriculum vitae*

Nome: _____

Tipo de atividade	Máximo	Valor de cada certificado	Total
Realização de estágio extracurricular em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial em Instituição de Ensino Superior ou Hospital com Programa de Ensino de Pós-Graduação na área	10	Estágio de até 100 horas = 3 pontos Estágio entre 101 e 200 horas = 5 pontos Estágio acima de 200 horas = 10 pontos	
Curso de Pós Graduação (concluído)	5	Mestrado = 3 pontos Especialização na área = 5 pontos Especialização em outra área = 2 pontos Aperfeiçoamento na área = 3 pontos	
Exercício de Monitoria	15	Em disciplinas de cirurgia - cada 100 horas = 5 pontos Monitoria em outras disciplinas - cada 100 horas = 3 pontos	
Participação em projetos e de ensino, pesquisa e/ou extensão universitária	10	Em cirurgia = 5 pontos Em outras áreas = 3 ponto	
Participação em congresso encontros, jornadas e outros eventos de caráter científico.	15	Congresso, encontro e jornada da área – cada participação = 2 pontos Congresso, encontro e jornada de outras áreas = 1 ponto	
Trabalho apresentado em congresso, encontros, jornadas e simpósios e outros.	25	Na área de cirurgia = 2 pontos Trabalhos de outras áreas = 1 ponto	
Artigo original ou revisão ou relato de caso em periódico nacional ou internacional, como autor ou co-autor. Não se aplica aos resumos de congressos	10	Na área de cirurgia = 5 Em outras áreas = 3	
Aprovação em concurso público	5	Na área de cirurgia – 5 pontos Outra área de Odontologia – 2 ponto	
Curso de língua estrangeira	5	Nível básico – 2 pontos/língua Nível intermediário ou maior – 5 pontos/língua	
Total máximo	100		

1) Organizar os documentos em ordem crescente, efetuando a pré-pontuação no formulário.

2) A Banca Examinadora designada pela Coordenação da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados.

3) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos títulos. A apresentação de documentos falsos implicará na reprovação do concurso, independente da nota obtida nas demais provas.

Anexo III do Edital nº 22/2013-COREMU, de 18 de dezembro de 2013.

TERMO DE COMPROMISSO DO CIRURGIÃO-DENTISTA RESIDENTE

Declaro estar plenamente de acordo com as seguintes condições, para realização do Curso de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

1. Duração do Curso: 3 anos em regime de dedicação exclusiva.
2. Início do Curso: 10/03/2014 - Previsão de Término do Curso: 09/03/2017.
3. Carga horária semanal: 60 (sessenta) horas semanais, com dedicação exclusiva à Residência não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 – Art. 13, §2º)
4. São direitos dos Cirurgiões-Dentistas Residentes, além dos previstos no Regulamento e no Regimento Geral da Universidade:
 - I. O residente poderá receber bolsa de estudo, conforme disponibilidade da Instituição;
 - II. Condições de descanso e conforto no HUOP;
 - III. Um dia de repouso semanal;
 - IV. Férias anuais de 30 (trinta) dias, podendo ser divididas em 2 períodos de 15 dias, conforme escala aprovada pelo Coordenador;
 - V. 07(sete) dias de liberação para participação em congressos científicos da área, desde que autorizado pelo Coordenador do Programa da Residência.
 - VI. 07(sete) dias de licença para casamento ou luto (Obs.; No caso de luto a quantidade de dias é variável, dependendo do grau de parentesco, ou seja: 07 dias: pai, mãe, filho, irmã (ão) ou cônjuge; 03 dias: netos e avós; 01 dia: sogro, tios, cunhados e sobrinhos);
 - VII. 05(cinco) dias de licença paternidade;
 - VIII Representação junto ao colegiado da Residência;
 - IX 03(três) dias de licença, por ano de atividade, para resolver assuntos particulares, mediante autorização do(a) coordenador(a) da área. (Ultrapassando três dias de licença por motivos particulares, haverá desconto em folha de pagamento e haverá necessidade de reposição).
5. São deveres dos residentes, além do previsto no Regulamento e no Regimento Geral:
 - I. Seguir os preceitos éticos no trabalho com os pacientes, familiares e equipe multiprofissional;

- II. Cumprir rigorosamente a carga horária prevista e as demais atividades do Programa de Residência;
- III. Cumprir o Regulamento que rege o Programa de Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, as normas do HUOP, as demais regulamentações internas e a legislação em vigor;
- IV. Dedicar-se com zelo e responsabilidade no cuidado dos pacientes e cumprimento das obrigações estabelecidas;
- V. Usar uniforme convencional completo, de acordo com as atividades a serem executadas e normas internas do Hospital Universitário e Clínica Odontológica da Unioeste.
- VI. Participar de trabalhos e apresentações científicas, em conformidade com os professores, sendo vedada a publicação sem autorização superior;
- VII Participar, através de representante, do colegiado da residência, inclusive oferecendo sugestões quanto aos problemas de ordem hospitalar;
- VIII Responder, civil e criminalmente, pelos atos praticados;
- IX. Solicitar em impresso próprio, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento de suas atividades no Hospital Universitário;
- X. Apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso conforme o prazo estabelecido no Regulamento da Residência;
- XI Ter e manter equipamentos e instrumentais cirúrgicos básicos e suficientes para realização dos procedimentos na Clínica Odontológica da Universidade;
- XII Encaminhar, no mínimo, dois artigos científicos em revista indexada da área, no decorrer do curso, podendo um destes ser o TCR.

6. Aos residentes, é vedado, além do previsto no Regulamento e no Regimento Geral da Universidade:

- I. Ausentar-se das atividades do Hospital Universitário ou da Clínica Odontológica da Unioeste, sem autorização expressa do coordenador da área, seja por motivos de férias ou licenças.
- II. Firmar documentos que possam gerar efeitos extra-hospitalar, sem autorização do colegiado da residência.
- III. Retirar documentos ou dar publicidade de fatos ocorridos, sem autorização superior.
- IV. Exercer atividades profissionais particulares.
- V. Realizar estágio fora do Hospital Universitário, à título de complementação do Curso de Residência, sem prévia autorização expressa da Coordenadoria da Residência.
- VI. Desenvolver qualquer atividade dentro da Universidade que gere algum tipo de receita remunerativa ou cobrança de honorários a pacientes.

7. No caso de desligamento do Curso, o residente deverá fazer ofício solicitando e justificando o afastamento.

8. Repor os dias por qualquer afastamento.
9. Em caso de ter bolsa, ao residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo, durante o período de 04 (quatro) meses, quando em licença gestação, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento da carga horária.
10. O residente que deixar de comparecer ao Curso, por 5 (cinco) dias consecutivos, sem prévia autorização ou qualquer justificativa, terá sua matrícula cancelada.
11. Será concedida licença médica, pela Instituição, quando se fizer necessário, um período de 15 (quinze) dias/ano, para tratamento de saúde. Neste período o residente receberá bolsa integral; após a 1ª quinzena (16º dia), o residente receberá o auxílio doença do INSS. Será de responsabilidade do Farmacêutico residente solicitar o auxílio doença no INSS.
12. É de responsabilidade do Residente, após a conclusão do Programa de Residência, encaminhar os Certificados emitidos pela Instituição ao CFO para tramitação de registro da especialidade, conforme sua resolução interna.
13. O cirurgião-dentista reconhece e aceita que os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da Residência em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial, CCBS, COREMU, Direção Pedagógica do HUOP, Direção Geral do HUOP e PRPPG, conforme suas competências.
14. O presente termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação de emprego entre as partes.

Cascavel, ____ de fevereiro de 2014.

Cirurgião-dentista residente

Nome Completo: _____

Assinatura: _____